

REFLEXÕES ACERCA DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL I APÓS 20 ANOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Isabella Sipriano de Souza¹
Cristina Schmidt²

RESUMO: A educação das relações étnico-raciais tem o intuito de educar para o reconhecimento e valorização da história e cultura dos diversos povos que formaram nossa identidade nacional, incluindo as contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros. Os objetivos dessa pesquisa foram refletir sobre a importância da educação das relações étnico-raciais e os possíveis avanços desde a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação em 2004. Para tal, foram realizadas pesquisas bibliográficas e de opinião com abordagem qualitativa por meio de um questionário com 10 questões para descobrir a perspectiva docente acerca do tema. Os resultados apontam que grande parte dos professores que participaram da pesquisa sabem da existência da Lei nº 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira a partir do Ensino Fundamental I, e consideram importante que haja o cumprimento desta lei, porém muitos docentes alegam que as demandas do cotidiano escolar e a resistência das famílias dificultam a discussão sobre a história e cultura dos povos negros no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Diversidade étnico-racial. Ensino fundamental. Educação das relações étnico-raciais.

REFLECTIONS ON EDUCATION IN ETHNIC-RACIAL RELATIONS IN ELEMENTARY EDUCATION I AFTER 20 YEARS OF THE NATIONAL CURRICULAR GUIDELINES

ABSTRACT: The purpose of education on ethnic-racial relations is to educate students to recognize and value the history and culture of the various peoples who formed our national identity, including the contributions of African and Afro-Brazilian peoples. The objectives of this research were to reflect on the importance of education on ethnic-racial relations and the possible advances since the implementation of the National Curricular Guidelines established by the National Education Council in 2004. To this end, bibliographic and opinion research were conducted with a qualitative approach through a questionnaire with 10 questions to discover the perspective of teachers on the subject. The results indicate that most of the teachers who participated in the research are aware of the existence of Law No. 10.639/03,

¹ Graduanda no curso de Pedagogia da Faculdade Bertioga. Fez estágio de observação docente no Colégio Caiçara (2022), NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos (2023), EM Profª Cristina dos Santos (2023) e EM Giusfredo Santini (2024), e realizou estágio em Gestão Escolar no NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos e EM Giusfredo Santini (2024). E-mail: isa.s.souza1302@gmail.com

² Orientadora Doutora em Comunicação e Semiótica pela PUC – SP, Mestre em Teoria e Ensino da comunicação pela UMEP. Professora na Faculdade Bertioga – FABE. Pesquisadora no grupo de pesquisa GREC – Museologia – UFBA. E-mail: cristina.schmidt.sp@gmail.com



which makes the teaching of African and Afro-Brazilian history and culture mandatory from Elementary School I onwards and consider it important to comply with this law. However, many teachers claim that the demands of daily school life and resistance from families make it difficult to discuss the history and culture of black people in Brazil.

KEYWORDS: Education. Ethnic-racial diversity. Elementary school. Education of ethnic-racial relations.

INTRODUÇÃO

Em 1995, o Datafolha divulgou uma pesquisa realizada com 5.081 pessoas acima de 16 anos acerca da discriminação racial contra a população negra no Brasil. De acordo com a Folha de São Paulo, 87% dos entrevistados que não eram negros manifestaram algum tipo de preconceito durante a pesquisa, mas somente 10% destes reconheceram as suas ações preconceituosas (Rodrigues, 1995).

Este estudo demonstrava a necessidade de políticas públicas de reparação na época. As políticas de reparações são uma forma do Estado ressarcir os danos sofridos pela população negra durante o período de escravidão e devem garantir a valorização histórico-cultural da população africana e afrodescendente na educação (Brasil, 2004, p. 3).

No campo da educação, a Lei nº 10.639/03, aprovada em 9 de janeiro de 2003, prevê a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas instituições de ensino públicas e privadas a partir do Ensino Fundamental I (Brasil, 2003). No ano seguinte, com o estabelecimento das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais (ERER) e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, foi determinado que os objetivos da ERER são “o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, garantia de seus direitos de cidadãos, reconhecimento e igual valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas”. Além disso, também foi determinado que a educação das relações étnico-raciais deveria ocorrer no cotidiano escolar. (Brasil, 2004, p. 11).

Neste contexto, surge a problemática de compreender como está o processo de aplicação da Lei 10.639/03 e da Educação das Relações Étnico-Raciais desde o parecer CNE/CP 003/04 no Ensino Fundamental I. E como hipótese, entende-se que ainda há dificuldades acerca do cumprimento da Lei 10.639/03 mesmo após os 20 anos do parecer CNE/CP 003/04. Desta forma, para que isso seja solucionado, a outra hipótese é de que há necessidade de mais cursos formativos para educadores voltados para a contribuição dos



povos negros para a nossa sociedade e valorização histórico-cultural africana e afro-brasileira sob uma perspectiva de Educação das Relações Étnico-Raciais para que os docentes se sintam mais confiantes acerca do tema e percebam a relevância do assunto para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

O Geledés Instituto da Mulher Negra em parceria com o Instituto Alana realizou uma pesquisa em 2023 com uma amostra de 1.187 secretarias de educação municipais do país e atestou que cerca 53% das secretarias realizam ações acerca do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira de maneira esporádica e 18% não realizam quaisquer ações relacionadas ao tema, mesmo havendo a obrigatoriedade devido a Lei 10.639/03.

Ainda, através dos dados coletados, também pode-se observar que 69% dos entrevistados afirmaram que a maioria ou uma grande parte das escolas realiza ações apenas durante o mês ou semana do Dia da Consciência Negra (Geledés Instituto da Mulher Negra; Instituto Alana, 2023). A partir destes dados, é possível observar que, mesmo após mais de 20 anos da Lei 10.639/03, muitas escolas não cumprem esta lei e quando o fazem é de maneira esporádica.

Isto demonstra que esta pesquisa é relevante para que os profissionais da educação possam refletir sobre as suas práticas pedagógicas e encontrar caminhos que possibilitem a valorização da história e cultura africana e afro-brasileira através do processo de escolarização. Além disso, este tema me despertou grande interesse a partir de situações vivenciadas durante o período de estágio de observação docente, causando inquietações que me levaram a querer realizar esta pesquisa.

O objetivo geral deste artigo é refletir sobre a importância da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e os possíveis avanços desde a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação em 2004. Através dos objetivos específicos, procura-se definir o conceito de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), levantar marcos legais acerca da ERER e descobrir a compreensão docente acerca da importância da Lei 10.639/03 no Ensino Fundamental I.

Esta pesquisa é de caráter qualitativo, pois os dados coletados durante a pesquisa foram analisados subjetivamente através de levantamento bibliográfico e documental, além de incluir uma pesquisa de campo por meio de um questionário voltado para professores do Ensino Fundamental I. A necessidade de utilizar esta técnica partiu do intuito de conhecer a



perspectiva docente acerca do assunto e identificar as dificuldades enfrentadas por este grupo específico a respeito do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

1. EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Segundo Munanga (2013), as diversas manifestações artísticas afro-brasileiras espalhadas pelo país, como: Bumba meu boi do Maranhão, o Jongo de São Paulo, o Congado em Minas Gerais e o Maculelê da Bahia, por exemplo, são parte da herança cultural africana e contribuem para a formação de uma identidade cultural nacional. Contudo, por muitos anos, os afro-brasileiros foram sujeitados a um sistema educacional que seguia um currículo eurocêntrico, que não focava na perspectiva histórico-cultural negra apesar das contribuições dos povos africanos e seus descendentes para a formação da identidade cultural brasileira. Essa questão se torna ainda mais relevante ao notar-se que, segundo o censo demográfico mais recente realizado em território nacional, as populações preta e parda somam 55,5% de toda a população brasileira (IBGE, 2022).

Em meados dos anos 1990, a discussão sobre raça passou a assumir um papel central na sociedade brasileira, em especial no que tange as políticas públicas, como pode ser evidenciado em 1995 com a concretização da “Marcha Nacional Zumbi dos Palmares” em Brasília, que resultou na entrega do “Programa para superação do racismo, pela cidadania e vida” ao então presidente Fernando Henrique Cardoso (Gomes, 2017, p. 33-34). No que tange a educação, neste programa havia propostas acerca do desenvolvimento de ações afirmativas para acessar as universidades e implementar cursos profissionalizantes (Gomes; Silva; Brito, 2021).

De acordo com Müller e Coelho (2013) na mesma época, durante a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE), a senadora Benedita da Silva propôs a inclusão da obrigatoriedade do ensino da “história das populações negras no Brasil”, porém os formuladores da LDBE achavam dispensável tratar deste tema de maneira específica. Ao fim, a proposição foi negada “com a justificativa de que uma base nacional comum para educação tornaria desnecessária a existência de uma garantia exclusiva para a temática” (Müller; Coelho, 2013, p. 40, apud Gonçalves e Silva, 2000, p. 357).



Aprovada em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE) estabelece as diretrizes para o ensino nacional. Em sua primeira versão, no que se referia à educação na perspectiva histórico-cultural do povo afrodescendente, há artigos que tratam do assunto, como:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

(...)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. (sic, Brasil, 1996)

Mesmo assim, em 1999, os deputados Esher Grossi e Ben-Hur Ferreira apresentaram o projeto de lei nº 259 que “dispõe sobre obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática ‘História e cultura afro-brasileira’ e dá outras providências” (Brasil, 1999, p. 10942). Na justificativa deste projeto, eles afirmam que:

É urgente e necessário desmistificar o eurocentrismo, neste momento em que se quer repensar um novo modelo de sociedade em que todos não somos apenas brancos, como quer fazer crer o livro didático imposto aos estudantes nas escolas. (...) O Brasil é, fundamentalmente, um país de formação pluriétnica e multicultural. Mas o povo negro ocupa posições subalternas em relação à classe dominante, que considera a cultura afro-brasileira inferior e primitiva, sob a ótica e os parâmetros da cultura branca, que exclui dos currículos escolares e dos livros didáticos a verdadeira contribuição do povo negro na história, desenvolvimento e na cultura do País. (Brasil, 1999, p. 10.943).

Em 2003, com a promulgação da Lei nº 10.639/03, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação é alterada para incluir a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira em estabelecimentos públicos e privados de ensino a partir do Ensino Fundamental I até o Ensino Médio, além de instaurar o “Dia Nacional da Consciência Negra”, nos seguintes artigos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

(...)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’. (Brasil, 2003)



Em 2004, com o Parecer 003/2004 do Conselho Nacional de Educação para estabelecer diretrizes curriculares para educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, há discussão sobre políticas de ações afirmativas e de reconhecimento da relevância da cultura e história negra para a formação do país (Brasil, 2004, p.2).

Um tipo de ação afirmativa relevante, que é o tema central deste artigo, é a educação da relações étnico-raciais (ERER), que segundo Silva (2007) tem o intuito formar cidadãos comprometidos em promover a igualdade social, política e econômica, formando pessoas capazes de identificar e valorizar as contribuições dos diversos povos que formam a nossa nação.

Com a instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira e para Educação de Relações Étnicas-Raciais (ERER), a Lei 10.639/03 foi regulamentada. No artigo 1º, institui-se que a DCN para a ERER e ensino de história e cultura africana e afro-brasileira deve ser observada por todas as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Superior, visando a formação inicial e continuada dos docentes, principalmente na perspectiva da Educação para Relações Étnico-Raciais. (Brasil, 2004, p. 19)

No parágrafo primeiro do art. 3º do CNE/CP 003/04, é definido que a ERER tem como objetivo:

(...) a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto ao seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e assim participem da consolidação da democracia brasileira. (Brasil, 2004, p. 20)

Ainda, através do parágrafo segundo do art. 3º do CNE/CP 003/04, é estabelecido que o objetivo do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira é de valorizar e reconhecer a identidade, cultura e história desses povos, além de garantir seus direitos e reconhecer suas contribuições para a formação de nossa identidade nacional (Brasil, 2004, p. 20).

Ademais, com a instituição de Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira e ERER através do Parecer 003/2004, o Conselho Nacional de Educação estabelece que os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras devem incentivar e criar condições para que a educação das relações étnico-raciais e o ensino



de história e cultura negra ocorra dentro das escolas. Além disso, determina que as instituições de ensino superior incluam dentro dos conteúdos de suas disciplinas, a educação das relações étnico-raciais e questões pertinentes aos afrodescendentes. (Brasil, 2004, p.20)

Em 2005, o Ministério da Educação homologou a Portaria 4.542/05 que instituiu a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-brasileiros (CADARA) com o intuito de elaborar, acompanhar, analisar e avaliar políticas públicas educacionais com o objetivo de cumprir a Lei 10.639/03 para fomentar o respeito e valorização da diversidade étnico-racial (MEC, 2005).

Três anos depois, por meio da Portaria Interministerial do MEC, MJ e SEPPIR 605/08, é instituído em seu art. 1º um “Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar metas, propor estratégias e definir indicadores nacionais para implementação e acompanhamento da Lei 9.394/1996, alterada nos seus artigos 26-A e 79-B pela Lei 10.639/2003.” (Brasil, 2008).

2. A PERSPECTIVA DOCENTE

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, estabelecido em 2013, apresenta como um de seus objetivos específicos “desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores(as), a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da diversidade na construção histórica e cultural do país” (Brasil, 2013, p. 19).

Estes objetivos dialogam com a hipótese levantada anteriormente neste artigo, que discorre sobre a necessidade de mais cursos formativos para professores com o intuito de conhecer e valorizar a contribuição dos povos negros para a nossa sociedade.

Dessa forma, para avaliar esta hipótese, uma pesquisa de campo foi estruturada com uma abordagem qualitativa e utilizando uma pesquisa de opinião com amostra espontânea. Segundo Creswell (2007), ao selecionar uma amostra de uma população de maneira aleatória, devemos considerar que os resultados exemplificam a população geral.

O questionário utilizado na pesquisa de campo contém 10 perguntas, que se dividem entre 6 questões objetivas e 4 questões dissertativas idealizadas de forma online pelo Google

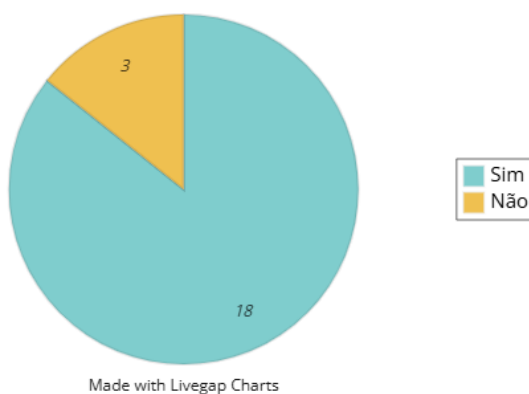


Forms, encaminhado pelo Whatsapp em grupos relacionados à educação e grupos de professores no período de 19/08/2024 a 04/10/2024. O objetivo foi descobrir a perspectiva docente acerca da relevância de medidas voltadas para a educação das relações étnico-raciais e os possíveis desafios encarados pelos professores durante o processo de ensino-aprendizagem de temas relacionados à cultura e história africana e afrobrasileira. (Apêndice 01).

Contamos com a participação de 39 docentes, mas apesar de ter um enfoque em professores de Ensino Fundamental I (anos iniciais), também obtivemos respostas de professores de Educação Infantil e Ensino Médio. Por questões metodológicas, professores das etapas mencionadas anteriormente foram desconsiderados. Com isto, foi possível identificar 21 professores de Ensino Fundamental I, cujo as idades variam entre 23 e 70 anos. Estes docentes são professores polivalentes (habilitados através do curso de Pedagogia para lecionar mais de uma disciplina), de Educação Artística e Educação Física que atuam nas cidades de Bertioga, Guarujá e Santos. Neste grupo, 17 pessoas atuam somente na rede municipal, 2 pessoas atuam apenas na rede privada, 1 pessoa atua na rede municipal e privada de ensino e 1 pessoa atua no município e no estado

No que tange ao conhecimento da Lei 10.6039/03, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura africana e afrobrasileira a partir do Ensino Fundamental I, a maioria dos docentes estava ciente da existência desta obrigatoriedade, como é possível observar no gráfico a seguir:

Você conhece a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira em instituições públicas e privadas de ensino?



Na questão seguinte, que diz respeito à perspectiva docente em relação à importância da Lei nº 10.639/03 no atual cenário da educação, a relevância do ensino de história e cultura



africana e afro-brasileira nas escolas foi reconhecida unanimemente por todos. Alguns professores apresentaram justificativas que merecem destaque.

O reconhecimento incorreto ou a falta de reconhecimento da identidade de um indivíduo ou grupo pode gerar consequências negativas, sendo capaz de ser uma forma de violência ao criar uma imagem deturpada que pode restringir este grupo social e até mesmo gerar um sentimento de autodepreciação nos indivíduos que o compõe (Taylor, 1998, p. 45-46). Dessa forma, é relevante que tenhamos conhecimento acerca das nossas origens étnico-raciais, como o docente 01, professor polivalente que atua na rede municipal de Bertioga, afirma a seguir:

Vivemos imersos, principalmente nos últimos anos, em um cenário de fake news, com tentativas de apagamento das culturas e povos originais, com situações de preconceito dos mais diversos com afrodescendentes e suas raízes. Então, acredito que a lei seja sim importante para que os estudantes possam conhecer e refletir, muitos deles sobre suas próprias histórias (Docente 01).

Segundo Costa (2013), a promulgação da Lei nº 10.639/03 exigiu que a escola criasse referenciais diferentes, uma vez que o currículo eurocêntrico que era imposto nas instituições de ensino há muito tempo tornou-se uma “zona de conforto”. Ensinar história e cultura africana e afro-brasileira fez com que os docentes necessitassem reaprender sobre temáticas raciais e fez com que a escola precisasse adotar uma postura mais crítica, repensando os caminhos pedagógicos para ensinar sobre cultura e história dos povos negros no Brasil. Em vista disso, apenas incluir o conteúdo no currículo escolar não é suficiente, é preciso que as escolas abordem estes temas de maneira holística no cotidiano da sala de aula, oportunizando momentos de diálogo sobre questões étnico-raciais, como é previsto pelas diretrizes curriculares nacionais (Brasil, 2004, p. 11), indo de acordo com a fala deste professor polivalente que trabalha em uma escola municipal em Santos – SP:

A lei é importante, mas torna-se inoperante se não houver interesse por parte da sociedade em conscientizar seus filhos sobre as questões raciais. A escola por sua vez precisa intensificar as ações, não apenas incluir no currículo, mas oportunizar situações para que a nossa cultura seja de fato ensinada. Há estudantes que não tem conhecimento de sua própria história. (Docente 02).

No parágrafo 1º do artigo 3º das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e Educação das Relações Étnico-Raciais, é estabelecido que a educação das relações étnico-raciais tem o intuito de divulgar e produzir conhecimento, atitudes, posturas e valores para educar indivíduos sobre questões étnico-raciais, tornando-os capacitados para interagirem e negociarem objetivos comuns para como



meio de assegurar que todos tenham os seus direitos respeitados de maneira igual, possibilitando que participem do fortalecimento da democracia brasileira (BRASIL, 2004, p. 20). Portanto, a fala do terceiro docente, que atua como professor polivalente no Ensino Fundamental I e professor na etapa da Educação Infantil no município de Santos, se torna relevante, uma vez que este professor acredita que:

Estudar a cultura africana é fundamental para combater o racismo, conscientizar os indivíduos acerca das implicações sociais causadas pelo preconceito, além de valorizar a cultura afro incentivando o reconhecimento da sua importância. (Docente 03)

A Lei nº 10.639/03 aponta que o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira deve ocorrer a partir do Ensino Fundamental I, especialmente nas disciplinas de Literatura, História e Educação Artística (Brasil, 2003). Portanto, a fala da docente 04, que é uma professora de Educação Artística na rede pública do município de Guarujá – SP há 20 anos, se torna relevante quando observamos que mesmo que ensino de história e cultura dos povos negros do Brasil deva ocorrer especialmente nesta disciplina, a professora acaba se sentindo limitada por certas questões, mesmo reconhecendo a relevância desta lei, como é possível observar a seguir:

Esta lei é essencial, mas não vejo em absoluto seu cumprimento. Procuro trazer sempre cantos, brincadeiras, danças, referências de artes visuais e artistas afro-brasileiros e indígenas, mas tenho apenas uma aula semanal de 50 minutos e me sinto muito limitada pelo tempo e as exigências curriculares para aprofundar as conversas a este respeito, continuando a ser representada nas outras disciplinas uma visão, a meu ver, bastante questionável e anacrônica de aprendizado em História, por exemplo, com versões da história brasileira bem questionáveis, quanto aos seus eventos e heróis. (Docente 04)

No que diz respeito às ações de valorização da cultura e história africana e afro-brasileira dentro das escolas, os dados apontam que metade dos participantes atuam em escolas que realizam projetos de valorização da cultura negra apenas em novembro devido ao Dia da Consciência Negra, como demonstra a tabela a seguir:

Qual momento a escola em que você leciona realiza projetos ou ações que valorizem a cultura e história africana e afro-brasileira?	
Apenas no mês de novembro devido ao Dia da Consciência Negra	10
Durante grande parte do ano letivo	8
Não há qualquer projeto ou ação.	2
Apenas no Dia da Consciência Negra	1



Quando questionados se sentem dificuldades ao abordar a história e cultura negra dentro da sala de aula, 16 professores negam sentir qualquer dificuldade, enquanto 5 declaram que sentem dificuldade ao falar sobre esta temática. Contudo, todos listaram alguns desafios para articular os conteúdos de história e cultura africana e afro-brasileira no dia a dia escolar. É relevante salientar que os participantes puderam elencar mais de um desafio nesta questão.

Qual é o maior desafio para articular os conteúdos de história e cultura africana e afro-brasileira de maneira transversal no cotidiano escolar?	
As demandas do cotidiano escolar dificultam o aprofundamento no tema	9
Resistência dos familiares para discutir a história/cultura africana e afro-brasileira em sala	7
Pouca ou nenhuma oferta de cursos formativos acerca do tema	6
Há pouco ou nenhum material disponível	4
Falta de interesse da equipe pedagógica na articulação de projetos	4
Não enxergo nenhum desafio	3
Pouco domínio do tema	2
Dificuldade de articular o conteúdo com a matéria que leciono	0

CONCLUSÃO

Ao analisarmos as respostas obtidas através do questionário, é possível observar que apesar da maioria dos professores que participaram da pesquisa conhecerem a Lei nº 10.639/03 e todos considerarem o seu cumprimento como essencial, ainda há muitos desafios para que ela ocorra da maneira que é prevista nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira. Quando perguntados sobre ações sobre valorização da cultura e história africana e afro-brasileira, apenas 8 participantes afirmaram que estas ações ocorrem durante parte do ano, enquanto 13 afirmaram que estas ações acontecem de maneira pontual durante o mês de novembro ou não acontecem de forma alguma. Este número corresponde a cerca de 61,9% dos participantes.



No que tange a dificuldade de discorrer sobre o tema em sala de aula, é importante salientar que cerca de 76% dos docentes alegaram não sentir quaisquer dificuldades, o que demonstra que estes professores aparentam estar seguros para abordar temáticas relacionadas a questões étnico-raciais. Contudo, a maioria dos professores que participaram da pesquisa enxergam mais de um desafio para falar sobre cultura e história africana e afro-brasileira em sala de aula. Apenas 3 professores (cerca de 14% dos participantes) não enxergam desafio algum.

Uma das hipóteses levantadas durante esta pesquisa era de que havia mais necessidade de cursos formativos para que os professores se sentissem confiantes para abordar essa temática, mas ao analisarmos as respostas citadas anteriormente e considerar os maiores desafios para articular conteúdos de história e cultura africana e afro-brasileira na rotina escolar escolhidos pelos professores, é possível observar que as maiores dificuldades são as demandas do cotidiano escolar, que acabam dificultando o aprofundamento no tema e presença de resistência dos familiares das crianças para abordar história e cultura africana e afro-brasileira em sala de aula.

Além disso, é relevante salientar que há uma parcela de professores que responderam que há pouca ou nenhuma oferta de cursos formativos acerca do tema, o que dialoga com as diretrizes curriculares nacionais instituídas em 2004, que estabelece que as instituições de ensino superior devem atentar-se à temática, especialmente no que tange à formação inicial e continuada de professores. Mesmo após as diversas ações estabelecidas ao longo dos anos, há uma parcela de docentes que sente que mais cursos de formação continuada acerca da educação das relações étnico-raciais é necessário.

Não foi possível verificar os possíveis avanços desde a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, mas de acordo com a respostas obtidas, é possível notar que mesmo após 20 anos desde a implementação destas diretrizes, os docentes relatam desafios para que a educação das relações étnico-raciais aconteça de maneira eficaz.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 23 mai. 2024.



BRASIL. Lei nº: 10.639, de 9 de Janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 18 mar. 2024.

BRASIL, Ministério da Educação. Resolução Nº 01 de 17 de Junho de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL, Ministério da Educação. Portaria nº 4.542, de 28 de Dezembro de 2005. **Institui a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-brasileiros - CADARA, com o objetivo de elaborar, acompanhar, analisar e avaliar políticas públicas educacionais, voltadas para o fiel cumprimento do disposto na Lei 10.639/2003, visando a valorização e o respeito à diversidade étnico-racial, bem como a promoção de igualdade étnico-racial no âmbito do Ministério da Educação.** Disponível em: https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/portaria_4542_281205.pdf. Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.** Brasília: MEC, SECADI, 2013. Disponível em: <https://editalequidadederacial.ceert.org.br/pdf/plano.pdf>. Acesso em: 13 out. 2024.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MJ/SEPPIR Nº: 605, de 20 de Maio de 2008. **Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Disponível em: https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/contribuicoes_implement_lei10639.pdf. Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL, Projeto de lei nº: 259, de 11 de março de 1999. **Dispõe sobre obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática 'História e cultura afro-brasileira' e dá outras providências.** Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD20MAR1999.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2024.

COSTA, Candida Soares da. Dez anos de implementação da Lei nº 10.639/2003: algumas evidências. IN: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; COELHO, Wilma de Nazaré Bahia. **Relações étnico-raciais e diversidade.** 1ª edição. Niterói: Editora da UFF, Alternativa, 2013.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA, INSTITUTO ALANA. **Lei 10.639/03: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.** Disponível em: <https://alana.org.br/wp->



content/uploads/2023/04/lei-10639-pesquisa.pdf. Acesso em: 16 mar. 2024.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos na luta por emancipação**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. **Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios**. Revista Educação & Sociedade, Campinas n° 42. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.258226>. Acesso em: 23 mai. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama do censo de 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 19 set. 2024.

MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; COELHO, Wilma de Nazaré Bahia. **Relações étnico-raciais e diversidade**. 1ª edição. Niterói: Editora da UFF, Alternativa, 2013.

MUNANGA, Kabengele. Educação e diversidade étnico-cultural: a importância da história do negro e da África no sistema educativo brasileiro. IN: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; COELHO, Wilma de Nazaré Bahia. **Relações étnico-raciais e diversidade**. 1ª edição. Niterói: Editora da UFF, Alternativa, 2013.

RODRIGUES, Fernando. Datafolha revela o brasileiro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 jun. 1995. Disponível em: <http://almanaque.folha.uol.com.br/racismo02.pdf>. Acesso em 13 mai. 2024.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. **Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil**. Revista Educação, n° 63. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/848/84806306.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2024.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento**. 1ª edição. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.



APÊNDICE 01 – QUESTIONÁRIO

Este questionário será utilizado como ferramenta para o levantamento dados do Trabalho de Conclusão de Curso "Reflexões acerca da Educação das Relações Étnico-Raciais no Ensino Fundamental I após 20 anos das Diretrizes Curriculares Nacionais" da Faculdade Bertoga e seu uso será estritamente acadêmico. O intuito deste questionário é conhecer a perspectiva docente acerca da Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira em escolas públicas e privadas, além de identificar as possíveis dificuldades enfrentadas pelos professores acerca da abordagem deste tema em sala de aula.

01. Qual é a sua idade?

02. Há quanto tempo atua como educador(a)?

03. Qual disciplina você leciona?

04. Você atua em uma instituição pública e/ou privada?

- a) Pública;
- b) Privada;
- c) Ambas.

05. Você conhece a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira em instituições públicas e privadas de ensino?

- a) Sim;
- b) Não.

06. Como educador(a), acredita que esta lei é importante no atual cenário da educação? Justifique sua resposta.

07. A escola em que você atua tem projetos de valorização à cultura negra?

- a) Sim;
- b) Não.



08. Qual momento a escola em que você leciona realiza projetos ou ações que valorizem a cultura e história africana e afro-brasileira?

- a) Durante grande parte do ano letivo;
- b) Apenas no mês de novembro devido ao Dia da Consciência Negra;
- c) Apenas no Dia da Consciência Negra;
- d) Não há qualquer projeto ou ação.

09. Como educador(a), sente dificuldade de falar sobre história e cultura africana e afro-brasileira em sala de aula?

- a) Sim;
- b) Não.

10. Qual é o maior desafio para articular os conteúdos de história e cultura africana e afro-brasileira de maneira transversal no cotidiano escolar?

- a) Pouca ou nenhuma oferta de cursos formativos acerca do tema;
- b) Resistência dos responsáveis para discutir a história e cultura africana e afro-brasileira em sala de aula;
- c) Há pouco ou nenhum material disponível;
- d) Pouco domínio do tema;
- e) Falta de interesse da equipe pedagógica na articulação de projetos;
- f) As demandas do cotidiano escolar dificultam o aprofundamento no tema;
- g) Dificuldade de articular o conteúdo com a matéria que leciono;
- h) Não enxergo nenhum desafio.